



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00150

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.972, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

"Oficializa o Festival de Canoagem de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SAER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializado o Festival de Canoagem em Cruzeiro, evento esportivo a ser realizado anualmente, durante os festejos do Aniversário da Cidade, e incluindo no seu calendário turístico.

Parágrafo Único - O evento, de que trata este artigo poderá ser realizado em todas suas modalidades competitivas.

Artigo 2º - O Festival de Canoagem de Cruzeiro, será patrocinado pela Câmara Municipal, com apoio da Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Esportes e Turismo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de setembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 09 de setembro de 1987.

SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria